



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº 025/GV/ALB/2022

Nova Mamoré, 11 de outubro de 2022.

A Vossa Excelência

MARCELIO RODRIGUES UCHOA/ ARILDO MOREIRA

MD – Prefeito do Município de Nova Mamoré/Secretário Municipal de Saúde de
Nova Mamoré - RO

N E S T A

Excelentíssimo Prefeito e Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-los, venho por meio do presente, encaminhar a Vossas Excelências o **Anteprojeto de Lei**, que trata acerca da concessão de AUXÍLIO FINANCEIRO aos Portadores de Doença Renal Crônica que se encontram em tratamento por Hemodiálise fora do município de Nova Mamoré.

Levando-se em conta a necessidade de deslocamento pelo menos 3(três) vezes por semana até a capital, Porto Velho, em busca de realizar sessões de hemodiálise, e que este deslocamento mesmo tendo o transporte por parte de veículo público, gera gastos aos pacientes com alimentação e etc.

Diante disto, e para dar um apoio financeiro necessário aos pacientes mencionados, tendo em vista toda dificuldade por estes enfrentada que encaminho o Anteprojeto em anexo, para que possa ser estudado e avaliado por vossas senhorias e em seguida, que se realize os trâmites necessários para a elaboração, se possível, de Lei específica.

Aproveito para reiterar meus votos de mais alta estima e consideração.

Cordialmente e, à disposição

ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
Presidente da CMNM

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

RECEBIDO
11/10/2022
Francisco S. de Oliveira
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 11/10/2022

Assinatura

Horário 11:52



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXXX/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PORTADORES DE DOENÇA RENAL
CRÔNICA EM TRATAMENTO POR
HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE
NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCÉLIO BRASILEIRO UCHOA, Prefeito Municipal de Nova Mamoré,
Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Nova Mamoré/RO, autorizado a conceder auxílio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Nova Mamoré/RO e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, por paciente em tratamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré, XXXXXXXXXXXX de 2022.

MARCÉLIO BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal